



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.798/2016

De 25 de novembro de 2016.

**CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL A UNIÃO DAS
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
PATOS E REGIÃO (UAC), SITUADA NA CIDADE DE
PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a entidade de cunho social denominada União das Associações Comunitárias do Município de Patos e Região (UAC), situada nesta cidade de Patos-PB, mantida através de seus membros e associados, com o objetivo de realizar atividades de cunho social juntamente com as associações de bairro.

§ 1º - A entidade atenderá dentre outros municípios, prioritariamente os munícipes da cidade de Patos.

§ 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2016, incluindo nos orçamentos subsequentes do Município de Patos, a referida subvenção.

§ 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

Publicado no J. O. P. E.

Em 26 / 11 / 16

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.798/2016

De 15 de novembro de 2016

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL A TÍTULO DE
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
PATOS E REGIÃO (UAC), SITUADA NA CIDADE DE
PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício do primeiro
município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção
mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a entidades de cunho social denominadas União de
Associações Comunitárias do Município de Patos e Região (UAC), situada nessa cidade de
Patos-PB, mantida através de seus membros e associados, com o objetivo de realizar atividades
de cunho social juntamente com as associações de bairro.

§ 1º - A entidade atenderá dentre outros municípios, prioritariamente os moradores
da cidade de Patos.

§ 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito financeiro a
partir de 1º de janeiro de 2016, incluído nos orçamentos subsequentes do Município de Patos,
referida subvenção.

§ 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício do primeiro constitucional do município de
Patos, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS
Vice-Prefeito no exercício do Primeiro Constitucional